

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2015-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR.
 OBJETIVO: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) passando o valor total do mesmo de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Maurício Ribeiro de Lima
 GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 82/2015 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/12/2015 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MUDAS (ADULTAS), ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARVORES PARA PAISAGISMO DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 23/12/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2015

JULIO CÉSAR DE SOUZA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 113/2015-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372/2014 de 29 de dezembro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

JOSÉ MARCOS SELAS - ME

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	60	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE	130,00	7.800,00
TOTAL					7.800,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2015.

CELSON BENEDITO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2015- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2015-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JOSÉ MARCOS SELAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPES/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULT.	1340/107	1.06.001.12.361.1202.6064 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 JOSÉ MARCOS SELAS - ME
 José Marcos Selas
 Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI COMPLEMENTAR nº 68/2015

Data : 07 de dezembro de 2015.

Súmula: Mantém o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ _ E _ _ I

Art. 1º - Fica mantido em R\$-105,00 (cento e cinco reais) o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) de Bandeirantes(PR), criado pela Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, em seu art. 98, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 2.952/3015

Estabelece critérios para designação de jornada de regime suplementar.

O Prefeito do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 60 da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014,

DECRETA

Art. 1o Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 09 a 16 de dezembro de 2015.

Art. 2o A distribuição de aulas e/ou turmas para a jornada em regime suplementar ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as vagas apresentada por cada instituição educacional.

Art. 3o Para efeito da classificação dos profissionais, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- I- Profissional com maior habilitação ou titulação;
- II- Maior tempo de serviço em funções de magistério na instituição educacional onde está sendo ofertada a jornada em regime suplementar;
- III- Data de nascimento;
- IV- Sorteio, na presença dos interessados.

§ 1o O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

§ 2o O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.

Art. 5o A jornada em regime suplementar de profissional substituído não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional.

Art. 6o O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá não assumir a turma designada, porém será remanejado para o final da lista geral.

Art. 7o A desistência de jornada em regime suplementar antes do término de período de designação ou a não aceitação da convocação quando não houver no mesmo ano letivo.

Art. 8o. Não poderá ser designado ou usufruir a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

- I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - estiver em licença de saúde por período superior a quinze dias.

Art. 9o. A interrupção da jornada de regime suplementar ocorrerá:

- I- A pedido do interessado;
- II- Quando cessada a razão determinante da jornada de regime suplementar;
- III- A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 12. A relação de que trata o art. 11 deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 2.951/2015

CELSON BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto nos arts. 214 e 218 da Lei Complementar nº 30/2011 (Código de Posturas de Bandeirantes-PR),

Considerando que os investimentos públicos desta municipalidade, nas comemorações natalinas, alusivas ao final de ano, com iluminações especiais e decorações em diversas vias públicas integrantes da área comercial central do perímetro urbano, que objetiva fomentar a economia do comércio bandeirantense, atraindo milhares de visitantes consumidores da mesorregião do norte pioneiro, além oportunizar a promoção de entretenimento para a comunidade local e regional, com a ornamentação de luzes e enfeites temáticos na Praça Deputado Valderi Mendes Vilela, inclusive com funcionamento de barracas de alimentação e com a presença no período noturno do Papai Noel até o dia 23 de dezembro de 2015,

Considerando que a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo vem recebendo inúmeras consultas para a concessão de Alvarás Especiais para o funcionamento antecedendo o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, entre comerciantes e comerciários,

Considerando que o País, está passando por um período de recessão econômica, com índice alarmante e crescente de desempregos, o que está afetando o trabalho dos brasileiros,

Considerando que a administração pública é um instrumento de auxílio para fomentar o desenvolvimento da atividade econômica, e, objetivando alternativas para a criação de novos postos de trabalhos no final do ano,

DECRETA

Art. 1º - Por motivo de conveniência pública, fica excepcionalmente, facultativamente, decretado a abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, durante o mês de dezembro do corrente ano, que obedecerão os seguintes horários, nas datas abaixo especificadas:

DATAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Dias 12 e 19 (Sábados)	Das 09h00min às 17h00min
Dias 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23	Das 09h00min às 22h00min
Dias 24 e 31	Das 09h00min às 17h00min

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que aderirem ao presente Decreto, impreterivelmente, obedecerão as regras estipuladas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sem prejuízo aos trabalhadores comerciários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 1.797/2015

CELSON BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 1.794/2015, que abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para devolução de recurso do contrato de CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI Nº 3.566/2015

Data : 07 de dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor, mensalmente, de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2016, à ASSOCIAÇÃO SÃO PIO PIETRELCINA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, mensalmente, no valor de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO SÃO PIO PIETRELCINA, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 13.105.074/0001-34, localizada às margens da BR-369, Km 51, neste município, no período de janeiro a dezembro de 2016.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adolescentes dependentes de substâncias psicoativas.

§ 2º - O valor da subvenção social mencionado no "caput" deste artigo, será liberado mediante Convênio a ser firmado com a Associação São Pio Pietrelcina, sediada neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 03-12-2015 a 07-12-2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/12/15 A 08/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	04/12/15 A 11/12/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
CELSON BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 11/12/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 11/12/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
CELSON BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 12/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 11/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 10/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 160,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/15 A 11/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 11/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/15 A 11/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDERSON MENDES VILELA	SEC.DA JUNTA MILITAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/12/15 A 04/12/15	ENTREGA DE PROCESSOS MILITAR	R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI COMPLEMENTAR nº 69/2015

Data : 07 de dezembro de 2015.
 Súluma: Mantém os valores prediais e territoriais, nos termos da Planta Genérica de Valores, para fins fiscais.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam mantidos os valores territoriais relativos às Zonas Fiscais constantes da Planta Genérica de Valores, do exercício de 2015, estabelecidos nos Anexos I, II e III, da Lei nº 2.695/2006, de 22/12/2006, para o exercício de 2016, para fins de cálculo do valor venal dos imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRITO FISCAL 01

VALOR UNITÁRIO DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL - 01 - R\$-44,00 por m2

Compreende os lotes 06, 09, 10, 11 e 12 da quadra 04, lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 05, lotes 09, 10, 11 e 12 da quadra 09, lotes 01 e 02 da quadra 10, lotes 09, 10, 11 e 12 da quadra 14, lotes 01 e 02 da quadra 15, lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 19, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 20, lotes 05, 07 e 12 da quadra 21, lotes 05, 07 e 12 da quadra 22, lotes 05, 07 e 12 da quadra 23, lotes 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 24, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 25, lotes 01, 06 e 08 da quadra 26, lotes 01, 06 e 08 da quadra 27, lotes 01, 06 e 08 da quadra 28, lotes 01, 05 e 12 da quadra 29, lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 30, todas do centro.

ZONA FISCAL - 02 - R\$-28,60 por m2

Compreende os lotes 01 a 05 e lotes 07 e 12 da quadra 04, lotes de 01 a 08 da quadra 09, lotes 04, 06, 08 e 12 da quadra 13, lotes 01 a 09, e lote 12 da quadra 14, todos os lotes das quadras 16, 17, 18, lotes de 01 a 08 e 12 da quadra 19, lotes de 01 a 06 e 08 e 12 da quadra 21, lotes de 01 a 06 e 08 e 12 da quadra 23, lotes de 01 a 06 e 08 da quadra 24, lotes 01 a 05 e 07 e 12 da quadra 26, lotes 01 a 05 e 07 e 12 da quadra 27, lotes 01 a 04 e 06 e 12 da quadra 28, lotes 01 a 04 e 10 da quadra 29, lotes 01, 06, 08, 09 e 10 da quadra 34, lotes 01, 04, 06, 08, 10 e 11 da quadra 35, lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra 35A, lotes 02 a 06 e lotes 09, 10 e 11 da quadra 37, lotes 01 a 06, lotes 08, 10 e 12 e 16 da quadra 39, todos os lotes da quadra 41, lotes 01 a 05 e lotes 07, 09, 11 e 16 da quadra 43, lotes 01 a 05 da quadra 45, lotes 01 a 05 da quadra 47, todas do centro.

ZONA FISCAL - 03 - R\$ 25,30 por m2

Compreende todos os lotes das quadras 01 e 02, lotes de 01 a 08 e 12 da quadra 03, lotes 01, 06 e 08 da quadra 04, lotes 04 a 12 da quadra 05, todos os lotes da quadra 06, lotes 01 a 09 da quadra 08, todos os lotes da quadra 10, terreno da Igreja Matriz, Educandário Sta. Izabel, Nóbrega da Cunha, lotes de 01 a 05 e lotes 07 e 09 da quadra 13, todos os lotes da quadra 15, lote 01 e lotes 05 a 12 da quadra 20, lotes 01 e 05 a 12 da quadra 25, lotes 01, 04 e 05 a 09 da quadra 30, lotes 01, 06, 08, 10 e 12 e 16 da quadra 43, todos os lotes das quadra 44, lote 01 e lotes 05 a 16 da quadra 45, todos os lotes da quadra 46, lote 01 e lotes 05 a 16 da quadra 47 e terrenos da R.E.F.S, todas do centro, lotes 04 a 08 da quadra 48, lotes 04 a 08 da quadra 49, lotes 04, 05 e 06 da quadra 50, lotes 04, 05 e 06 da quadra 51, lotes 04, 05 e 06 da quadra 52, lotes 04, 05, 06 da quadra 53, todas da Vila Paraíso, lotes 07 a 10 da quadra 13, lotes 12, 13, 14 da quadra 17, Vila Sta. Maria, lotes 01 a 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 31 da quadra "L", todos os lotes das quadras "M" e "N", Loteamento Moretti: lote 01 e 06 a 12 da quadra "A", Loteamento Gammarrano, lotes 01 a 05 da quadra 01, lotes 01 a 05 da quadra 02 situadas no loteamento Donde, lotes 01 a 12 quadra "A", lotes 14 a 27 quadra "B" situadas no loteamento Guerra, lotes 01 a 08 quadra "C", lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra "H", lotes 11 a 19 da quadra "E", lotes 11 a 19 da quadra "E" situadas no loteamento Barbosa I, lotes 01 a 20 e terrenos do grupo escolar Santa Terezinha e escola estadual "Mallou Medeiros" situadas no loteamento Moretti, lotes 09 a 21 quadra 01, lotes 03 a 16 quadra 02, situadas no Loteamento Godinho, lotes 01 a 05 quadra 01 situada no loteamento Sassatani Ueno II, lote 01 e terreno de M.A Fermino e Cia Ltda. situados no Loteamento Sassatani Ueno I.

ZONA FISCAL - 04 - R\$-17,60 por m2

Compreende os lotes 01 a 04 e 08 a 16 da quadra 48, lotes 01 a 04 e 08 a 16 da quadra 49, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 49, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 50, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 51, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 52, lotes 01 a 04 e 06 a 12 da quadra 53, todos os lotes das quadras 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, todas situadas na Vila Paraíso.

Todos os lotes das quadras 76, 77, 78 e 79 situadas na Vila Santa Terezinha, todos os lotes das quadras 80, 81 e 82, lotes 01 a 09 da quadra 86, lotes 04 a 09 da quadra 92, lotes 04 a 09 da quadra 98, lotes 04 a 08 da quadra 105, todas situadas na Vila Macedo. Lotes 07 a 10 da quadra 01, lotes 01 a 10 da quadra 02, lote 01 e 04 a 12 da quadra 03, todos os lotes da quadra 07, lotes 01 a 10 da quadra 08, todos os lotes da quadra 10, lotes 01, 10, 11, 12 da quadra 13, terrenos de propriedade do SAAE e Santa Casa, todos os lotes das quadras 16 e 16A, lotes 01 a 11 da quadra 17, todos os lotes das quadras 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, lotes 01 a 04 e 07 a 10 da quadra 33, todos os lotes da quadra 34, todas situadas na Vila Sta. Maria, lotes 01 a 09 e 11 e 12 da quadra 35, lote 02 quadra 35A, todos os lotes da quadra 35B, todas situadas no centro, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, todas situadas na Vila S. José, lotes 01 a 16 da quadra 26A do Centro, todos os lotes das quadras "A", "B", e "C" situadas na Vila Spnelli lote 01 e 06 a 14 da quadra 02 e todos os lotes das quadras 03 e 04 situadas no Jardim Santa Catarina, lotes 01 a 05 e 11 da quadra 34, lotes 01 a 06 e 10 da quadra 34, situadas no Centro. Lotes 01, 02 e 03 da quadra 02, lotes 01 a 11 e 21 da quadra 01, situadas no loteamento Godinho, lotes 16 a 21 da quadra 03, lotes 22 a 27 da quadra 04 situadas na Vila Moretti, lotes 01 a 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 da quadra "L" situadas no loteamento Moretti, lotes 05 e 13 a 19 da quadra "A", lotes 01 a 04 quadra "B", situadas no loteamento Gammarano, lotes 05,07 e 08 da quadra 02, lotes 01, 02, 03 da quadra 03, situadas no Loteamento Clori Donde, lotes 09 a 15 e 17 da quadra "G", lotes 01 a 09 da quadra "I", lotes 01 e 03 a 10 da quadra "E", lotes 02 a 10 da quadra "F", todas situadas no loteamento Barbosa I, lotes 04 a 09 da quadra 01, lotes 01 e 06 a 12 da quadra 02, todos os lotes das quadras 03, 04, 05 situadas no Jardim São Paulo. Lotes 06 a 16 da quadra 01, lotes 17 a 21 da quadra 02, loteamento Sassatani Ueno II, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "F" e lotes 01, 02, 03, 07, 08, 09 da quadra "I", todos situados no loteamento Sassatani Ueno, todos os lotes das quadras "A", "B", "D", "E", "G" e lotes 01 a 09 e 14, 15 e 16 da quadra "H", todas situadas no Jardim União, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13 da quadra 12, terrenos do grupo escolar Cecília Meireles, lotes 01 a 05, 08, 09, 11 e 12 da quadra 14, lotes 01 a 04, 07 e 08 da quadra 15, todas situadas na Vila União. Todos os lotes das quadras 01, 02, 03 e 05 da Vila Pompéia.

ZONA FISCAL - 05 - R\$-14,30 por m2

Compreende os lotes 01 e 04 a 16 da quadra 85, lotes 01 e 09 a 16 da quadra 86, todos os lotes das quadras 89, 90 e 91, lotes 01 a 04 e 09 a 16 da quadra 92, todos os lotes das quadras 95, 96, 97, lotes 01 a 04, 09 a 16 da quadra 98, todos os lotes das quadras 102, 103, 104 e lotes 01 a 04, 09 a 12 da quadra 105, todas situadas na Vila Macedo. Terreno do Grupo Escolar Juvenal Mesquita, lotes 03 a 09 da quadra 83, lotes 01 a 04 e 07 a 20 da quadra 84, todos os lotes das quadras 87, 88, lotes 04 a 11 da quadra 93, todos os lotes da quadra 94, lotes 07 a 15 da quadra 100 e lotes 01 a 15 e 17 a 20 da quadra 101, todas situadas na Vila Santa Terezinha.

ZONA FISCAL - 06 - R\$-11,00 por m2

Compreende os lotes 01 e 09 a 16 da quadra "A", lotes 01 a 07 da quadra 01, lotes 01 a 07 da quadra 03, todos os lotes das quadras 04, 05 e os lotes 01 a 10 da quadra 06, lotes 01 a 10 da quadra 11, todos os lotes da quadra 12, lotes 01 a 07 da quadra 13, todas situadas na vila Maria, todos os lotes das quadras 01, 02 e 03 situadas na vila Maria Alice, todos os lotes das quadras 01 e 02 e lotes 28 a 37 da quadra 04, todos os lotes das quadras 05 e 08, todas situadas na Vila Moretti, lote 01 da quadra 01, lotes 01, 02, 03, 05 e 07 da quadra 02, todos os lotes das quadras 10 e 14, lotes 01 a 05 da quadra 15, lotes 01 a 06 da quadra 25, todas situadas na Vila Lordani, todos os lotes das quadras 02 e 04 do conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida. Lotes 01, 07, 09, 11, 13, 15 e 16 da quadra 07 e terreno da A.A.B.B., todas situadas na Vila Pompéia.

ZONA FISCAL - 07 - R\$- 7,70 por m2

Compreende os lotes 09 a 15 da quadra 107 e todos os lotes das quadras 108, 109, 110 e terreno da Incubadora Empresarial, todos situados na Vila Santa Rita. Todos os lotes das quadras 01 e 02 do loteamento Dois Irmãos, todos os lotes das quadras "A" e "B" do loteamento Mário A Pacca. Todos os lotes das quadras 01,02 e 03 do loteamento Soares. Lotes 01 a 15 da quadra 04, lotes 01 a 14 e 17 e 18 da quadra 03, lotes 01 a 08 e 25, 27, 29 e 30 da quadra 01, todos os lotes da quadra 02, todos situados no loteamento São João. Todos os lotes das quadras 02 e 03 do conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida, lotes 05 a 10 da Chácara Tereza Lordani. Todos os lotes das quadras 01 a 19 do conjunto habitacional Yara e terreno da rádio Yara FM. Todos os lotes das quadras 01 a 08 e quadras S/N do Conjunto Habitacional Uberto Teixeira II. Todos os lotes das quadras 01 a 11 do conjunto habitacional Uberto Teixeira I. Lotes 01 e 02 da quadra 02, lotes 01 e 02 da quadra 04, lotes 01 e 02 da quadra 06, lotes 01 a 06 e 12 da quadra 11, lotes 01 e 06 a 1A da quadra 15, todos os lotes da quadra 16, lotes 01 a 05 e 10 da quadra 17, todos os lotes das quadras 20, 21 e 22, lotes 01, 02, 03, 06, 07 e 08 da quadra 23, todos situados na Vila Lordani. Todos os lotes das quadras 01 e 02, lotes 01, 02, 03, 16 a 20 da quadra 03, todos os lotes da quadra 04, 06 e 07 todos situados na Vila Pompéia. Todos os lotes das quadras "J", "K", "L" do Jardim União, todos os lotes das quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Vila União.

ZONA FISCAL - 08 - R\$-6,60 por m2

Compreende os lotes 01 a 04 da Chácara Tereza Lordani, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", e "D", lotes 01 a 22 da quadra 01, todos os lotes das quadras 02, 03, 04, 05 e 06 do loteamento Barbosa II, lotes 03 a 24 da quadra 05, todos os lotes das quadras 06, 07, 08,

09, 10, 11 e 12 do Jardim Alphaville, todos os lotes das quadras 05 e 06 do conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "D" e lotes 01 a 26 da quadra "F", e lotes 06 a 13 da quadra da escola, todos situados no Jardim Morumbi, todos os lotes das quadras 09 e 10, lotes 01 a 07 da quadra 11, lotes 01 a 04 da quadra 12, todos os lotes das quadras 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e lotes 02 a 08 da quadra 22, situados no conjunto habitacional Uberto Teixeira II.

ZONA FISCAL - 09 - R\$-5,50 por m2

Compreende os lotes 01, 03 a 08 e 15 e 16 da quadra 14, lotes 07 a 13 da quadra 15, lotes 08 a 14 da quadra 16, lotes 07 a 10 da quadra 17, e todos os lotes das quadras 18, 19, 20, 21, 22, 22A, 23, 23A, 24, 25, 26, 27 e 28 todas situadas no Jardim Paraíso, lotes 02, 03 e 04 e 11 a 14 da quadra "I", lotes 21 a 26 e 31, 32, 33, 35, 47 e 48 da quadra "H", lotes 05, 09 e 10 da quadra 04, lotes 15, 16, 19 e 20 da quadra 03, lotes 25, 26, 28 e 29 da quadra 01, lotes 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43 da quadra "E", todas situadas na Vila São Vicente.

ZONA FISCAL - 10 - R\$- 4,40 por m2

Compreende os lotes 2-B a 10-B da Rua Vereador Dr. João Mendes Vilela, Vila Santa Maria, terrenos da Fundação Faculdades "Luiz Meneghel", terrenos da Cooperativa Integrada, terreno da C.A.C., terreno da Orlaria, lotes 1A a 9A anexos a quadra 05 Vila Santa Maria, lotes 08 a 11 entre vila Itapeva e loteamento Soares, todos os lotes da Vila Itapeva, todos os lotes da Vila Itararé, terreno da Unopar, terreno da Danser, lotes 01 a 04 e 11 a 18 da quadra 93, todos os lotes da quadra 99, lotes 01 a 07 e 13 a 20 da quadra 100, situadas na Vila Santa Terezinha, todos os lotes da quadra 106, lotes 01 a 09 da quadra 107 situadas na Vila Santa Rita, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, lotes 01, 17 e 18 da quadra 14, lotes 01 a 07 da quadra 15, lotes 01 a 07 da quadra 16, lotes 01 a 07 da quadra 17, todos situados no Jardim Paraíso, terreno do CSU, todos os lotes do Jardim Yara, todos as quadras do Jardim Primavera e loteamento Moraes, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Área Industrial Bela Vista, lotes 02, 04, 06, 08, 09, 10 e 11 da quadra 02, todos os lotes das quadras 03, 04, 05, 06 e 08, lotes 01 e 05 da quadra 09, todos os lotes das quadras 12 e 18, lotes 01 a 04 da quadra 24, lotes 04, 05, 06 da quadra 23, lotes 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 17, todas situadas na Vila Lordani, todos os lotes da Área industrial situada no final da Av. Edelina Meneghel Rando.

ZONA FISCAL - 11 - R\$- 3,30 por m2

Compreende todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 todas situadas no Jardim Ana Rosa, todos os lotes do loteamento Recanto dos Bandeirantes, lotes de 01 a 10 do loteamento Recanto São Francisco, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do conjunto habitacional das torres, lotes 08 a 14 da quadra 11, lotes 04 a 08 da quadra 12 situadas na Vila São Geraldo, lotes 01 a 17, lotes 02 a 10 situadas anexo ao terreno da delegacia, Vila Santa Maria, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 04A, 05 e 06, todas situadas no conjunto habitacional Bela Vista, todos os lotes das 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, todas situadas na Vila Bela Vista, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todas situadas no conjunto habitacional Matida.

ZONA FISCAL - 12 - R\$- 2,20 por m2

Compreende todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "D", todas situadas no Jardim HP, todos os lotes das quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", todas situadas no Jardim San Rafael, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, situadas no conjunto habitacional Brasil, lotes 11 a 20 do recanto São Francisco, todos os lotes do recanto Petrópolis, todos os lotes e quadras situadas no conjunto habitacional São Pedro e Vila São Pedro, todos os lotes das quadras S/N, situadas entre a Av. João da Silva Cravo e Rua Jorge Marinho Pontes, todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 e "A" e "B", todas situadas na vila São Geraldo, quadras 01 e 02 anexo ao Asilo São Vicente de Paulo, quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, "A", "A1", "A2", "B", "C" e "D", todas situadas no conjunto José Carvalho Henriques, terreno da Kenpex, terreno do SESI, área da prefeitura e Bairro Invernada.

ANEXO II

DISTRITO FISCAL 02
 DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

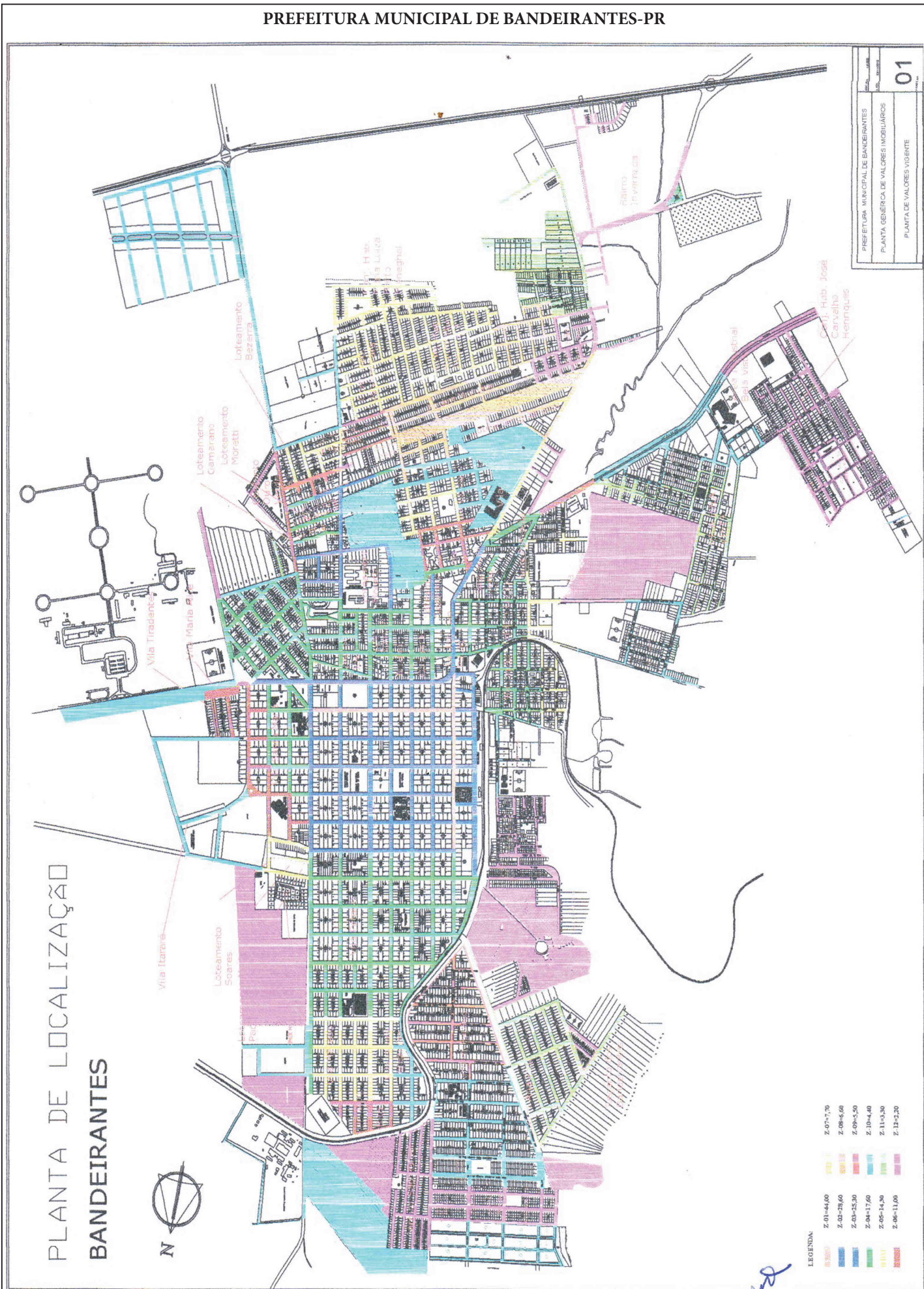
VALOR UNITÁRIO DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL - 01 - Todos os lotes foram fixados à R\$- 2,20 por metro quadrado.

ANEXO III

Tipo de Edificação	R\$/m2
Apartamento.....	199,22
Fábrica	168,00
Loja.....	162,20
Casa.....	150,67
Especial.....	136,68
Galpão.....	124,56
Construção Precária.....	53,90
Telheiro.....	12,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
BANDEIRANTES



LEGENDA:

Z.01-44,00	Z.07-7,70
Z.02-28,60	Z.08-6,60
Z.03-25,30	Z.09-5,50
Z.04-17,00	Z.10-4,40
Z.05-14,20	Z.11-3,30
Z.06-11,00	Z.12-2,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PLANTA GERAL DE VALORES IMOBILIÁRIOS
PLANTA DE VALORES VIGENTE
01

Handwritten signature or initials in blue ink.